

JUCESP
18 12 24



JUCESP PROTOCOLO
1105510/24-4



**2ª. Alteração de Contrato Social de Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada**

ATELIER DA COMUNICAÇÃO EM MARKETING LTDA

CNPJ nº 07.926.494/0001-89

NIRE nº 43205676915

O abaixo assinado

PÉRCIO PIRES PORTELLA, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 31/03/1968, portador da carteira de identidade nº 1033029974 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 447.180.630-00, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 66, Apto. 403, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas/RS, CEP 92110-050.

Na qualidade de único quotista da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**ATELIER DA COMUNICAÇÃO EM MARKETING LTDA**", empresa com sede nesta na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Cristóvão Colombo, nº 2156 Sala 401, bairro Floresta, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ sob nº 07.926.494/0001-89, devidamente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205676915, datada de 23/03/2006, e última alteração registrada sob o nº 7904614 em 01/10/2021, resolve por esta forma de direito, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo enunciadas:

I - ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA:

Cláusula primeira - Altera-se por este ato o endereço da sede da empresa, da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na



Av. Cristóvão Colombo, nº 2156 Sala 401, bairro Floresta, CEP 90.560-002, para o **NOVO** situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, nº 100, sala 409. Planalto Paulista, CEP04080922

II - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:

Cláusula segunda - Altera-se o objeto social da empresa para que passe a constar:

- a) Consultoria e assessoria em publicidade, propaganda e marketing empresarial (CNAE 7319-0/04);
- b) Criação de estandes para feiras e exposições (CNAE 7319-0/01);
- c) *Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas* (CNAE 8230-0/01);
- d) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, patrocínios (CNAE 7490-1/04);
- e) Agências de publicidade, produção de conteúdo (CNAE 7311-4/00).

III - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA:

Cláusula terceira - Admite-se na sociedade neste ato:

- a) **AMILCAR FERRAZ ALTEMANI**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 97.669, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.468.201-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.010.768-64, residente e domiciliado na Rua Estevão Baião, nº 520, Apto. 124, Torre B, Vila Congonhas, São Paulo - SP, CEP: 04624-000; e
- b) **MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no CRA sob o nº 24.990, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8010386798 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 654.000.200-97, residente e



domiciliado na Avenida Jamaris, nº 100, 8º andar, Sala 801,
Moema, São Paulo - SP, CEP: 04078-000.

Cláusula quarta - Retira-se da sociedade nesta data (17/09/2024) o empresário **PÉRCIO PIRES PORTELLA**, já qualificado, que cede e transfere, a título de venda, o total de suas cotas sociais da seguinte forma:

- 5.000 (cinco) cotas ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para **AMILCAR FERRAZ ALTEMANI**, já qualificado;
- 5.000 (cinco) cotas ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para **MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI**, já qualificado; e

Parágrafo Único - Os sócios dão entre si e perante a sociedade, plena, geral, recíproca e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir um do outro.

Cláusula quinta - Por força do exposto acima, a distribuição do capital social ficará assim estabelecida:

Sócios	Participação	Cotas	Capital R\$
Amílcar F. Altemani	50%	5.000	5.000,00
Marcelo de S. Santini	50%	5.000	5.000,00
Total	100%	10.000	10.000,00

IV - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA:

Cláusula sexta - Altera-se neste ato a natureza jurídica da empresa, transformando-a do tipo jurídico de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **Sociedade Anônima por Ações**, com

alteração da razão e denominação social, sem designação de nome fantasia.

Cláusula sétima - Em decorrência da deliberação acima, a sociedade passará a revestir-se na forma de Sociedade Anônima de capital fechado, na forma da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sem solução de continuidade, adotando a nova razão social e denominação de **MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIÇÃO S.A.**, além de nome fantasia de MERMATES, passando a referida sociedade a ser denominada Companhia, aprova os termos do seu Estatuto Social (Anexo I).

V - CONVERSÃO DA QUOTAS EM AÇÕES:

Cláusula oitava - Em decorrência da deliberação tomada no item IV acima, converte-se as **10.000 (dez mil)** quotas representativas do capital social da Empresa, totalmente subscrito em moeda corrente do país em **10.000 (dez mil) ações**, sendo 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, da seguinte forma:

- **AMILCAR FERRAZ ALTEMANI**, converte suas **5.000 (cinco mil) cotas de capital social** em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição de ações anexo (Anexo II).

- **MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI**, converte suas **5.000 (cinco mil) cotas de capital social** em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição de ações anexo (Anexo II).

Diante do exposto acima, fica assim distribuída a participação societária:

Acionistas	Participação	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Amílcar F. Altemani	50%	2.500	2.500
Marcelo de S. Santíni	50%	2.500	2.500
Total	100%	10.000	10.000

VI - ALTERAÇÃO DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO COM ELEIÇÃO DE DIRETORIA:

Cláusula nona - Altera-se a forma de administração para que esteja de acordo com a legislação vigente, para tanto **elegem e nomeiam**, nos termos do Estatuto Social ora aprovado, para um **mandato de 3 (três) anos**, que se estenderá até a investidura do seu substituto eleito em Assembleia Geral, ficando desde já investido dos poderes nos termos da Lei e do Estatuto Social, o Sr. **AMILCAR FERRAZ ALTEMANI**, qualificado acima, **para o cargo de Diretor Presidente**, e o Sr. **MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI**, qualificado acima, **para o cargo de Diretor Vice-Presidente**

Cláusula décima - Declaram os Diretores, ora nomeados, e sob as penas da Lei, não estarem impedidos por Lei Especial de exercer cargos de Diretoria; bem como, não estão sujeitos à pena que vede, ainda que temporariamente, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

Cláusula décima-primeira - Tomam os membros da Diretoria, eleitos, posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos Termos de

ATA DA REUNIÃO
DE 12/11/2024

Posse, na forma do Anexo II, que será oportunamente transcrito no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Cláusula décima-segunda - **Fixam** a remuneração anual global da Diretoria no montante equivalente a 24 (vinte e quatro) salários-mínimos.

VII - APROVAÇÃO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Cláusula décima-terceira - **Aprovam** o boletim de subscrição de todas as ações, na forma do Anexo III.

VIII - QUITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR:

Cláusula décima-quarta - A Sociedade e seu administrador, o Sr. **PÉRCIO PIRES PORTELLA**, dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada terem a reclamar um do outros a qualquer título ou pretexto.

IX - DELIBERAÇÕES FINAIS:

Cláusula décima-quinta - A presente Assembleia de Transformação de Natureza Jurídica da empresa foi presidida pelo Sr. **AMILCAR FERRAZ ALTEMANI**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.468.201-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.010.768-64, residente e domiciliado na Rua Estevão Baião, nº 520, Apto. 124, Torre B, Vila Congonhas, São Paulo - SP, CEP: 04624-000; e secretariada pelo Sr. **MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CRA/RS sob o nº 24990, portador da Cédula de Identidade

JUCISRS
18 09 24

com RG nº 8010386798 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 654.000.200-97, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, nº 100, 8º andar, Sala 801, Moema, São Paulo - SP, CEP: 04078-000.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

São Paulo, 18 de setembro de 2024

MESA:

Amílcar F. Altemani
Presidente da Mesa

Marcelo de Sottomaio Santini
Secretário da Mesa

EMPRESÁRIO RETIRANTE:

PÉRCIO PIRES PORTELLA

ACIONISTAS:

AMILCAR F ALTEMANI

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI

JUCESP
1024

Advogado responsável:

AMÍLCAR FERRAZ ALTEMANI

OAB-SP sob nº 97.669



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Gardani
MARINA CENTURION GARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530065355-6





JUCESP



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/404.487-2	RSE2400433380	01/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.180.630-00	PERCIO PIRES PORTELLA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATELIER DA COMUNICACAO EM MARKETING LTDA, de CNPJ 07.926.494/0001-89 e protocolado sob o número 24/404.487-2 em 06/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10680729, em 15/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leander Belizário da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal/servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.180.630-00	PERCIO PIRES PORTELLA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.180.630-00	PERCIO PIRES PORTELLA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Leander Belizário da Silva, Servidor(a) Público(a), em 15/11/2024, às 15:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 24/404.487-2.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 15 de novembro de 2024





ANEXO I

À Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 18 de setembro de 2024.

MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIÇÃO S.A.
CNPJ nº 07.926.494/0001-89

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIÇÃO S.A, doravante denominada Companhia, é uma Sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

- a) Consultoria e assessoria em publicidade, propaganda e marketing empresarial (CNAE 7319-0/04);
- b) Criação de estandes para feiras e exposições (CNAE 7319-0/01);
- c) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01);
- d) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, patrocínios (CNAE 7490-1/04);
- e) Agências de publicidade, produção de conteúdo (CNAE 7311-4/00).



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

b) a oferta seja realizada mediante o envio de notificação aos demais acionistas, conforme aplicável, com aviso de recebimento, sobre a sua intenção de ceder, total ou parcialmente as suas ações, com todos os termos e condições da referida cessão, transferência ou alienação, e conferindo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas participações no capital social, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo; e

c) seja o valor global assim apurado pago em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária pelo Índice Geral de Preços Médio - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do parecer da empresa de auditoria independente.

Parágrafo Primeiro. Cumpridas as formalidades descritas neste Artigo e não havendo a aquisição, total e/ou parcial, das ações ofertadas pelos acionistas, deverá ainda o acionista cedente oferecê-las à sociedade como um todo, respeitados os prazos mencionados no Artigo 6º e, não sendo adquiridas pela sociedade, o acionista cedente poderá aliená-las livremente para terceiros, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo 6º.

Parágrafo Segundo. Não obstante o acima exposto, fica reservado a todos os acionistas o direito de cessão, transferência e/ou alienação de até 30% (trinta) das suas ações a terceiros sem o direito de preferência aos demais acionistas ou à sociedade, de que trata este Artigo, desde que os prospectivos adquirentes sejam investidores. Para fins do exercício do disposto neste Parágrafo Segundo, todos os acionistas deverão ser previamente comunicados sobre a transação.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cessão, transferência e/ou alienação das ações a terceiro, não considerado terceiro para este fim o adquirente investidor de até 30% (trinta por cento) da

JURADO
10 12 24

participação acionária de cada acionista, o referido terceiro que pretender adquirir ações do acionista cedente ficará obrigado a adquirir também as eventuais demais ações de acionistas interessados em aliená-las pelo mesmo preço e condições do negócio ofertado pelo acionista cedente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da referida oferta, em benefício do acionista cedente.

Parágrafo Quarto. Em caso de morte, incapacidade, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos acionistas, a sociedade não será dissolvida. As ações pertencentes ao referido acionista falecido, *incapacitado, falido, insolvente ou que se retira serão adquiridas* pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, pelos acionistas remanescentes, na proporção de suas participações no capital social ou por terceiro, nesta ordem. Os valores das ações, a sua forma de apuração, bem como as condições de pagamento seguirão o disposto no caput do Artigo 6º acima.

Parágrafo Quinto. A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação de ações se efetivará mediante termo lavrado no livro de transferência de ações, assinado pelo cedente e cessionário.

Parágrafo Sexto. Os acionistas que permanecerem na sociedade preservarão todos os direitos e obrigações, na forma deste Estatuto Social.

Artigo 7º. Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da sociedade poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores destinados pela Assembleia Geral.

Artigo 8º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhecerá fração das mesmas.

ATA DA
REUNIAO

Parágrafo Único. As ações ordinárias participarão em quaisquer dividendos ou bonificações em dinheiro, distribuídos na forma do Artigo 27 abaixo, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social.

Artigo 9º. À sociedade é facultado criar ações preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações ordinárias já existentes, desde que sem vantagem política, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Às ações preferenciais da Companhia não será conferido direito à voto, exceto na ocorrência de hipótese descrita pelo artigo 111, §1º e 2º da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, restando desde já estipulado que tal exceção poderá vigorar a pedido dos acionistas preferencialistas, devidamente formalizado perante a Diretoria, tão somente a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital social, limitado ao valor integralizado e atualizado pelo mesmo índice aplicado às demonstrações financeiras da sociedade, sem prêmio e assim como as ações ordinárias, também participarão em quaisquer dividendos ou bonificações em dinheiro, nos termos do Artigo 27 abaixo, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social.

Parágrafo Terceiro. As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação, serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Quarto. A sociedade observará o Acordo de Acionistas, arquivado em sua sede, quando for celebrado pelos Acionistas, que incorporará obrigatoriamente todos os termos e condições de quaisquer memorandos de entendimento celebrados entre os acionistas previamente à data deste Estatuto Social. Na hipótese de

conflito entre os termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 10º. A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 11º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em Lei e;
- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 12º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 13º. Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade e representação.

Parágrafo Primeiro. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser submetidos à Companhia, em sua sede, antes da realização da Assembleia, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de



haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não.

Artigo 15º. As seguintes matérias somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral da Companhia quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias do capital social:

- I. Mudança do objeto social da Companhia e reforma de seu Estatuto Social;
- II. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente de ações preferenciais;
- III. Autorização para a alienação de bens do ativo não circulante, constituição de ônus reais, emissão de debêntures e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- IV. Fusão, incorporação, cisão, liquidação ou qualquer outra transformação societária da Companhia, bem como seu regime fiscal;
- V. Suspensão do exercício de direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por força de lei ou do presente Estatuto
- VI. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então, à Diretoria, deliberar sobre a sua distribuição;
- VII. Fixação de eventual participação nos lucros a ser atribuída aos membros da Diretoria;
- VIII. Aprovar o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- IX. Alteração de qualquer disposição deste Estatuto Social, salvo para a incorporação de lucros ou reservas ao capital social;
- X. Destituição de membro da Diretoria;
- XI. Aprovação de relatórios da Administração e as contas da Diretoria;





XII. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, de forma individualizada;

XIII. E demais competências dispostas por lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º. A Companhia poderá ser administrada por até 03 (três) Diretores, acionistas ou não da Companhia, que serão nomeados e investidos dos poderes necessários para o funcionamento da Companhia.

Artigo 17º. Os Diretores serão eleitos, reeleitos ou destituídos pela Assembleia Geral com prazo de mandato determinado por um período de, no máximo, 03 (três) anos por mandato, exceto em casos de reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atos da Companhia, em até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua nomeação.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria, quando eleitos, observarão as disposições legais inerentes, comprometendo-se a cumprir com seus deveres legais de diligência, lealdade e informação, estando dispensados de caução.

Artigo 18º. A Diretoria será escolhida pelos seus acionistas com direito a voto, por maioria de votos, na primeira reunião de Diretoria eleita pela Assembleia.





Artigo 19º. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada para a eleição do substituto pelo período restante do mandato dos demais Diretores.

Artigo 20º. Compete a Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Propor a realização de Assembleias para eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III. Convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente;
- IV. Escolher e destituir os auditores independentes;
- V. Autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria;
- VI. Exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral.
- VII. Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- VIII. Constituir mandatários ad negotia e ad judicia, nos termos do parágrafo único do artigo 144 da Lei n.º 6.404/76;
- IX. Zelar pela observância da lei e pelo cumprimento e execução de normas estatutárias; e
- X. Executar as deliberações adotadas pelas Assembleias Gerais e pelo Conselho de Administração, quando instalado.

Parágrafo Único. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. Os mandatários "ad judicia" serão nomeados da mesma forma que os "ad negotia", porém com prazo de validade indeterminado.



ATA DA REUNIÃO
DE 15/11/2024

Artigo 21. Os Diretores são destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a ser convocada pelos acionistas ou pela própria Diretoria.

Artigo 22. A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social

Artigo 23. As decisões da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria dos presentes. As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores.

Artigo 24º. Para a prática de quaisquer atos de gestão, em especial aqueles que importem responsabilidade patrimonial e contratação de obrigações, sem limite de alçada, a Companhia será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou procurador por eles nomeados, inclusive perante instituições financeiras.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Funcionários em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

Artigo 25º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, ainda que eventualmente por prazo superior ao limite de seu mandato.



ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 26º. O Exercício Social da Companhia começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia. Não obstante, por determinação da Diretoria ou de Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, em prazos menores do que 1 (um) ano, para com base nestes distribuir lucros.

Artigo 27º. Dos lucros líquidos apurados no balanço anual serão deduzidos:

- I. 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação para constituição de fundo de reserva legal, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II. A importância necessária ao pagamento dos acionistas do dividendo obrigatório de no mínimo 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Sendo certo que os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada e devidamente aprovada pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia declarará o dividendo mínimo obrigatório anual na data de sua Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º. O Conselho Fiscal funcionará de maneira não permanente, instalando-se a critério dos acionistas quando da transformação da Companhia em sociedade anônima de capital fechado, ou após,



ATA
DE
REUNIÃO

desde que assim decidam os acionistas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, obedecidas sempre às disposições previstas em lei e no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no país, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria simples e suas deliberações, em forma de ata, serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre às disposições previstas em lei.

Parágrafo Quarto. A função de membro do Conselho Fiscal será indelegável.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 29º. O Conselho de Administração também funcionará de maneira não permanente, instalando-se a critério dos acionistas quando da transformação da Companhia em sociedade anônima de capital fechado, ou após, desde que assim decidam os acionistas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, obedecidas sempre às disposições previstas em lei e no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Enquanto a assembleia geral possui competência privativa para deliberar sobre questões de interesse geral da companhia, o Conselho de Administração é órgão também



ATA
DE
REUNIAO

deliberativo que assume a incumbência de tratar das matérias especificamente relacionadas à gestão dos negócios da sociedade anônima.

Parágrafo Segundo. O conselho pode deliberar sobre qualquer matéria, desde que não seja privativa da assembleia geral.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do artigo 140 da Lei 6.404/76, o conselho de administração será composto por no mínimo 3 membros, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, devendo o estatuto estabelecer:

- I - o número de conselheiros, ou o máximo e mínimo permitidos, e o processo de escolha e substituição do presidente do conselho pela assembleia ou pelo próprio conselho;
- II - o modo de substituição dos conselheiros;
- III - o prazo de gestão, que não poderá ser superior a 3 anos, permitida a reeleição;
- IV - as normas sobre convocação, instalação e funcionamento do conselho, que deliberará por maioria de votos, podendo o estatuto estabelecer quórum qualificado para certas deliberações, desde que especifique as matérias.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho poderão ser reeleitos inúmeras e seguidas vezes, sempre a critério e vontade da assembleia geral.

Parágrafo Quinto. Compete ao conselho de administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;



ATA
DA
REUNIÃO

- III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- VIII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

Parágrafo Sexto. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do conselho de administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros (art. 142, §1º, da Lei 6.404/76).

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 30º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração, nos termos do Artigo 28º do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios ou acionistas.

ATA DA REUNIAO
DE 15/11/2024

Parágrafo Segundo. Falecendo o sócio ou acionista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros, os mesmos direitos e prerrogativas a que fazia jus o "de cujus", no limite dos valores e classe de suas ações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31°. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias inerentes à interpretação deste Estatuto Social.

Artigo 32°. A responsabilidade dos sócios ou acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Artigo 33°. O presente Estatuto obriga não só os contratantes, mas também, seus herdeiros e/ou sucessores.

Artigo 34°. Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como outras normas legais cabíveis.

São Paulo, 15 de setembro de 2024

ACIONISTAS:

Assinado
Amílcar F. Altemani
marcelo@sottomaiorsantini.com
Assinado
AMILCAR F ALTEMANI
MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI

Advogado responsável:

Assinado
Amílcar F. Altemani
D4Sign
AMILCAR FERRAZ ALTEMANI
OAB-SP sob nº 97.669



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de October de 2024, 12:32:39



Mermates Consultoria, Marketing e Intermediação - Anexo I - Estatuto Social pdf

Código do documento 681c8195-c559-4fcd-8cfd-a3d76dd95cf0



Assinaturas



Amilcar F. Altemani
amilcar.altemani@gmail.com
Assinou

Amilcar F. Altemani



Marcelo de Sottomaior Santini
marcelo@mssantini.com
Assinou

M. Santini

Eventos do documento

08 Oct 2024, 11:06:56

Documento 681c8195-c559-4fcd-8cfd-a3d76dd95cf0 criado por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:06:56-03:00

08 Oct 2024, 11:09:16

Assinaturas iniciadas por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:09:16-03:00

08 Oct 2024, 12:03:45

AMILCAR F. ALTEMANI Assinou - Email: amilcar.altemani@gmail.com - IP: 189.100.71.107 (bd64476b.virtua.com.br porta: 48862) - Geolocalização: -23.629690680733823 -46.668316768793176 - Documento de identificação informado: 066.010.768-64 - DATE_ATOM: 2024-10-08T12:03:45-03:00

08 Oct 2024, 12:29:39

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI Assinou (819fbce7-6468-4ac1-9378-bcf4b1e965cd) - Email: marcelo@mssantini.com - IP: 179.129.207.176 (179-129-207-176.user.vivozap.com.br porta: 45522) - Documento de identificação informado: 654.000.200-97 - DATE_ATOM: 2024-10-08T12:29:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):96b2020f7c6a2e26721751650c78036bca8abc5eae3801acd1320937201401
(SHA512):7fa658ad9144d3472436677b48de62d29ef998eb3f2de46ed2fd22c7547c6e83cf122067c56191aa5659acb8de4781571b5c7153ad776e284152e6cecf26dc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43205676915

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ATELIER DA COMUNICACAO EM MARKETING LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2400433380

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO ATO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DO ATO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

SAO PAULO
Local

12 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/404.487-2	RSE2400433380	01/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.180.630-00	PERCIO PIRES PORTELLA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

ANEXO II

À Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 18 de setembro de 2024.

MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIÇÃO S.A.
CNPJ nº 07.926.494/0001-89


TERMO DE POSSE

Compareceu na sede social da **MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIÇÃO S.A.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, nº 100, sala 409, bairro de Moema, Cep 04078-000, o Sr. **AMILCAR FERRAZ ALTEMANI**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 97.669, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.468.201-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.010.768-64, residente e domiciliado na Rua Estevão Baião, nº 520, Apto. 124, Torre B, Vila Congonhas, São Paulo - SP, CEP: 04624-000, o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, para o cargo de **Diretor Presidente da Companhia**, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal e, por força da assinatura deste termo, aceita a investidura em seu respectivo cargo e toma posse.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

amilcar.altemani@gmail.com

Assinado


D4Sign

AMILCAR FERRAZ ALTEMANI

TERMO DE POSSE

Compareceu na sede social da **AQUILA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, nº 100, sala 409, bairro de Moema, Cep 04078-000, o Sr. **MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no CRA sob o nº 24.990, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8010386798 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 654.000.200-97, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, nº 100, 8º andar, Sala 801, Moema, São Paulo - SP, CEP: 04078-000, o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente da Companhia**, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal e, por força da assinatura deste termo, aceita a investidura em seu respectivo cargo e toma posse.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

marcelo@mssantini.com



Assinado

D4Sign

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI

Mermates Consultoria, Marketing e Intermediação - Anexo II - Termo de Posse pdf

Código do documento df9e1f81-8fcb-4dbd-b78b-2959d79130a0



Assinaturas



Amilcar F. Altemani
amilcar.altemani@gmail.com
Assinou

Amilcar F. Altemani



Marcelo de Sottomaior Santini
marcelo@mssantini.com
Assinou

M. S. Santini

Eventos do documento

08 Oct 2024, 11:09:33

Documento df9e1f81-8fcb-4dbd-b78b-2959d79130a0 **criado** por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:09:33-03:00

08 Oct 2024, 11:10:09

Assinaturas **iniciadas** por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:10:09-03:00

08 Oct 2024, 11:15:00

AMILCAR F. ALTEMANI **Assinou** - Email: amilcar.altemani@gmail.com - IP: 189.100.71.107 (bd54476b.virtua.com.br porta: 1750) - Geolocalização: -23.629820273895692 -46.66835946171472 - Documento de identificação informado: 066.010.768-64 - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:15:00-03:00

08 Oct 2024, 12:30:03

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI **Assinou** (819fbce7-6468-4ac1-9378-bcf4b1e965cd) - Email: marcelo@mssantini.com - IP: 179.129.207.176 (179-129-207-176.user.vivozap.com.br porta: 58478) - Documento de identificação informado: 654.000.200-97 - DATE_ATOM: 2024-10-08T12:30:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256): addb6a1474f96a459aca3f7ff25c8a72350c45caf15e11ec55205ba04f24f1a0
(SHA512): d03eb610d6126069c08d9a9a34f04929d3e62f737165b5dac0116321edbeb2619b3ca4ae46137d95ab63202e71061c5a746fe65cf355796be08944fc5b132302

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO III

À Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em
Sociedade Anônima, realizada em 18 de setembro de 2024.

MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIÇÃO S.A.
CNPJ nº 07.926.494/0001-89

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

AMILCAR FERRAZ ALTEMANI, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 97.669, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.468.201-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.010.768-64, residente e domiciliado na Rua Estevão Baião, nº 520, Apto. 124, Torre B, Vila Congonhas, São Paulo - SP, CEP: 04624-000; **SUBSCREVE** um total de **5.000 (cinco mil) ações**, sendo **2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias** nominativas, e **2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais** nominativas, correspondendo ao valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em moeda corrente nacional, cada ação ao preço de R\$ 1,00 (um real).

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

amilcar.altemani@gmail.com
Assinado


D4Sign

AMILCAR FERRAZ ALTEMANI

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no CRA sob o nº 24.990, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8010386798 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 654.000.200-97, residente e domiciliado na Avenida Jamaris, nº 100, 8º andar, Sala 801, Moema, São Paulo - SP, CEP: 04078-000; SUBSCREVE um total de 5.000 (cinco mil) ações, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, e 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, correspondendo ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, cada ação ao preço de R\$ 1,00 (um real).

marcelo@mssantini.com

São Paulo, 10 de setembro de 2024.



Assinado

D4Sign

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Santini'.

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI



Mermates Consultoria, Marketing e Intermediação - Anexo III -
Boletim de subscrição de aço
Código do documento 3fe2a829-77be-4f32-8961-a8c58de8a0cf



Assinaturas



Amilcar F. Altemani
amilcar.altemani@gmail.com
Assinou

Amilcar F. Altemani



Marcelo de Sottomaior Santini
marcelo@mssantini.com
Assinou

M. Santini

Eventos do documento

08 Oct 2024, 11:10:23

Documento 3fe2a829-77be-4f32-8961-a8c58de8a0cf **criado** por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:10:23-03:00

08 Oct 2024, 11:10:56

Assinaturas **iniciadas** por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:10:56-03:00

08 Oct 2024, 11:15:35

AMILCAR F. ALTEMANI **Assinou** - Email: amilcar.altemani@gmail.com - IP: 189.100.71.107 (bd64476b.virtua.com.br porta: 33170) - Geolocalização: -23.629820292679558 -46.66835946680062 - Documento de identificação informado: 066.010.768-64 - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:15:35-03:00

08 Oct 2024, 12:30:24

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI **Assinou** (819fbce7-6468-4ac1-9378-bcf4b1e965cd) - Email: marcelo@mssantini.com - IP: 179.129.207.176 (179-129-207-176.user.vivozap.com.br porta: 37782) - Documento de identificação informado: 654.000.200-97 - DATE_ATOM: 2024-10-08T12:30:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):41a366d6e108847dec16a7175c9d56cdf226a034621064db0072c586776c97c8
(SHA512):6008179a619b98a627ff606fe9ba45c07438499e047a87a771239958f09067adf6b2e0371e9fd43ee79ef188319dc0dbf876099cb4d76c3480c207f50b9acd98

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Mermates Consultoria, Marketing e Intermediação S A - Lista de presença de acionistas pdf

Código do documento c3769436-a603-4852-a105-91b0bf0251f2



Assinaturas



Amilcar F. Altemani
amilcar.altemani@gmail.com
Assinou

Amilcar F. Altemani



Marcelo de Sottomaior Santini
marcelo@mssantini.com
Assinou

M. Santini

Eventos do documento

08 Oct 2024, 11:11:11

Documento c3769436-a603-4852-a105-91b0bf0251f2 **criado** por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:11:11-03:00

08 Oct 2024, 11:11:51

Assinaturas **iniciadas** por MONALISA GASPAR DE FARIAS (34bb963e-1cde-41b1-bab5-daf23fab4405). Email: monalisa@mssantini.com. - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:11:51-03:00

08 Oct 2024, 11:16:09

AMILCAR F. ALTEMANI **Assinou** - Email: amilcar.altemani@gmail.com - IP: 189.100.71.107 (bd64476b.virtua.com.br porta: 16214) - Geolocalização: -23.62982028005118 -46.66835946338533 - Documento de identificação informado: 066.010.768-64 - DATE_ATOM: 2024-10-08T11:16:09-03:00

08 Oct 2024, 12:30:38

MARCELO DE SOTTOMAIOR SANTINI **Assinou** (819fbce7-6468-4ac1-9378-bcf4b1e965cd) - Email: marcelo@mssantini.com - IP: 179.129.207.176 (179-129-207-176.user.vivozap.com.br porta: 46780) - Documento de identificação informado: 654.000.200-97 - DATE_ATOM: 2024-10-08T12:30:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b1b0167ab5bf6b7b401568e299ffe2fb844e9c0c7033d542d63acfbcd2a439f

(SHA512):c8b7740809898b05577f12387b486625eb2b3e6004018b0e896f445969307709571a90de038b4d50ba43952ef4195fc799cfe3e3479d533c240acd183e0e82d9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431115208

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIACAO S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.926.494/0001-89
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 210 Alteracao de endereco entre estados
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 225 Alteracao da natureza juridica
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- 222 Alteracao do Porte da Empresa
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RS93104780 - 07926494000189

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME AMILCAR FERRAZ ALTEMANI	CPF 066.010.768-64
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431115208

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MERMATES CONSULTORIA, MARKETING E INTERMEDIACAO S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.926.494/0001-89
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

210 Alteracao de endereco entre estados
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
222 Alteracao do Porte da Empresa
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RS93104780 - 07926494000189

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME AMILCAR FERRAZ ALTEMANI	CPF 066.010.768-64
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA